



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE-ALEGRE

Lei N.º 3.915

Autoriza o aforamento de terreno. a

MARIA DO CARMO SOARES DA FONSECA

A Câmara Municipal de Monte-Alegre, Estado do Pará, estatue a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder por aforamento perpetuo a

MARIA DO CARMO SOARES DA FONSECA

o terreno situado à TRAVESSA 25 DE DEZEMBRO, LADO OESTE-BAIRRO DO CURAXI com as seguintes dimensões e demais características: Medindo de (10) metros de frente por trinta (30) ditos de fundos, com uma área total de trezentos (300) metros quadrados e limita-se: Pela frente ao Leste, com a Travessa 25 de Dezembro; Pela lateral direita ao Sul, com terreno edificado por Antonio Vieira de Sousa; Pela lateral esquerda ao Norte, com terreno edificado por Ezequiel Alcantarado e pelos fundos ao Oeste, com terreno edificado por Anália Vieira da Silva.

Art. 2.º — Fica marcado o prazo de 15 dias, contados da data da publicação da presente lei para que o concessionário pague os emolumentos devidos e satisfaça os demais requisitos que a Lei estabelece.

Art. 3.º — Se dentro do prazo de que trata o Art. 2.º não houver o concessionário preenchido as exigências legais, fica sujeito ao disposto no § 3.º de Art. 5.º da Lei 1.639, de 23/11/76.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Determino, portanto, que seja por todos cumprida assim inteiramente como nela se contem.

Câmara Municipal de Monte Alegre, 12 de NOVEMBRO de 1992

  
PRESIDENTE

  
1.º SECRETÁRIO

  
2.º SECRETÁRIO